Reunião do Conselho Participativo

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

NRAEIES



PAUTA

- 1. Abertura
- 2. Estrutura da MRAE
- 3. Base Legal do Conselho
- 4. Membros
- 5. Posse
- 6. Calendário de Reuniões
- 7. Informes Gerais

MRAE/ES

Estrutura de Governança

COLEGIADO REGIONAL

PREFEITO de cada município integrante

l representante do Governo do Estado do ES

COMITÊ TÉCNICO

3 representantes do Estado do ES (sendo 1 da SEDURB) 8 REPRESENTANTES DOS **MUNICÍPIOS** integrantes 1 representante docente da UNIVERSIDADE FEDERAL

CONSELHO PARTICIPATIVO

3 representantes da **SOCIEDADE CIVIL** escolhidos pela **ALES**

6 representantes da **SOCIEDADE CIVIL** escolhidos pelo Colegiado Regional l representante dos
SINDICATOS que
representem os
trabalhadores de uma das
atividades de função pública
de saneamento

l representante dos usuários indicado pela Federação das Associações de Moradores - **FAMOPES**

SECRETÁRIO GERAL

1 representante legal eleito pelo Colegiado Regional



BASE LEGAL Lei Complementar 968/2021 e Regimento Interno Provisório

Lei Complementar 968/2021

Conselho Participativo

Art. 6º Integram a estrutura de governança da autarquia intergovernamental:

[...]

- III o Conselho Participativo composto por:
- a) 3 (três) representantes da sociedade civil escolhidos pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo Ales;
- b) 6 (seis) representantes da sociedade civil escolhidos pelo Colegiado Regional;
- c) 1 (um) representante de um dos sindicatos que represente os trabalhadores de uma das atividades vinculadas às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º; e
- d) 1 (um) representante dos usuários indicado pela Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo FAMOPES;



^{*} Idem no Art. 41 do Regimento Interno Provisório

Lei Complementar 968/2021

Conselho Participativo

Art. 14. São atribuições do Conselho Participativo:

- I elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da autarquia intergovernamental;
- II apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Regional;
- III propor a constituição de Grupos de Trabalho para a análise e debate de temas específicos;
- IV convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação;
- V escolher por maioria simples um de seus membros para coordená-lo.





Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Conselho Participativo

Art. 43. Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções a partir do primeiro dia do mês seguinte:

§ 1º As funções dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte à data de realização da reunião do Colegiado Regional que os selecionou.

§ 2º No caso do § 1º do art. 42 (indicados), as funções dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte à data de recebimento do respectivo ofício pelo Secretário-Geral.

§ 3º Havendo os seis membros do Conselho Participativo, representantes da sociedade civil, eleitos pelo Colegiado Regional, poderá este funcionar e deliberar, mesmo ausente a indicação dos membros pelas demais instituições.

§ 4º Os membros do Conselho Participativo serão sucedidos por seus suplentes no caso de morte ou renúncia e substituídos nos casos de impedimento.

Art. 44. Cada membro do Conselho Participativo possui um voto.

Parágrafo único. No caso de empate, prevalecerá o voto do coordenador do Conselho Participativo.



Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Conselho Participativo

Art. 46. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.



Membros do Conselho Participativo

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Conselho Participativo

Art. 42. O Secretário Geral deverá instaurar as medidas necessárias para a composição do Conselho Participativo.

§ 1º O Secretário Geral encaminhará ofício à Ales, à FAMOPES e aos sindicatos que representam os trabalhadores das atividades vinculadas às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 968, de 2021, para que indiquem seus representantes e respectivos suplentes no prazo de 15 (quinze) dias. § 2º No caso de ocorrer mais de uma indicação pelos Sindicatos de representação dos trabalhadores das atividades vinculadas às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 968, de 2021, o Colegiado Regional selecionará os que participarão do Conselho Participativo, em procedimento de votação, conforme o art. 13 deste Regimento, devendo ser selecionado o mais votado e, em caso de empate, o mais idoso.

Membros Indicados pela ALES

Conselho Participativo

- 1. Titular representante da ALES: Gedaias Freire da Costa
- 2. Titular representante da ALES: Merci Pereira Fardin
- 3. Titular representante da ALES: Adailson Freire da Costa
- 4. Suplente representante da ALES:
- 5. Suplente representante da ALES:
- **6. Suplente representante da ALES:**



Membros Indicados pelo Sindicato

Conselho Participativo

- 1. Titular representante do SINDAEMA: Fábio Giori Smarçaro
- 2. Suplente representante do SINDAEMA: Wanusa Santos Correa



Membros Indicados pela FAMOPES

Conselho Participativo

- 1. Titular representante da FAMOPES: Mário Cesar do Nascimento Moreira
- 2. Suplente representante da FAMOPES: Maxwell Miranda de Almeida



Regimento Interno Provisório

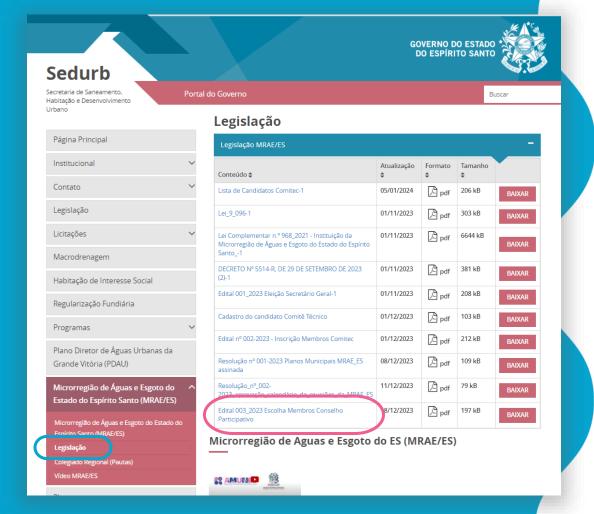
Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Conselho Participativo

Art. 42. O Secretário Geral deverá instaurar as medidas necessárias para a composição do Conselho Participativo...

§ 3º O Colegiado Regional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para a inscrição de interessados e seus suplentes.

§ 4º A inscrição mencionada no § 3º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de currículos resumidos do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º O Colegiado Regional selecionará, dentre os inscritos seus representantes para compor o Conselho Participativo, em procedimento de votação, conforme o art. 13 deste Regimento, devendo ser selecionado os seis mais votados e, em caso de empate, o mais idoso.



- 1- Inscrições de 18/12/2023 a 05/01/2024
- 2 Relação Definitiva até 29/01/2024
- 3 Escolha pelo Colegiado Regional em 30/01/2024

EDITAL Nº 003/2023

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo — MRAE/ES, conforme o artigo 6.º da Lei Complementar Estadual n. o 968, de 14 de julho de 2021, e o art. 42, do Regimento Interno Provisório (Decreto Estadual n.º 5.514-R, de 29 de setembro de 2023), torna público o presente Edital, que dispõe sobre a inscrição de candidaturas para os membros do Comitê Participativo, que é um órgão de Controle Social, responsável por elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da autarquia intergovernamental, apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Regional, propor a constituição de grupos de trabalho para análise e debate de temas específicos e de convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação, além de escolher por maioria simples um de seus membros para coordená-lo e que integra a estrutura de governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo - MRAE.

1. DA FUNÇÃO

1.1. As atribuições dos membros do Comitê Participativo estão disciplinadas no art 6º da Lei Complementar n.º 968, de 14 de julho de 2021, e nos arts. 40 a 46 do Decreto Estadual n.º 5.514-R, de 29 de setembro de 2023 (Regimento Interno Provisório).

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O processo regido por este Edital objetiva a seleção dos representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos pelo Colegiado Regional.
- 2.2. Com fulcro nos art. 42 do Regimento Interno Provisório, caberá ao Secretário Geral:
- 2.2.1. Receber as inscrições encaminhadas pela Sociedade Civil, de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de currículos resumidos do candidato a titular e de seu respectivo suplente;
- 2.2.2. Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto pelos inscritos; e
- 2.2.3. Receber e julgar os eventuais recursos.

3. DA ELEIÇÃO

- 3.1. O Colegiado Regional selecionará, dentre os inscritos, seus representantes para compor o Conselho Participativo, em procedimento de votação, conforme o art. 13 do Regimento Interno Provisório, devendo ser selecionado os (06) seis mais votados como titulares e seus suplentes e, em caso de empate, o candidato a titular mais idoso.
- 3.2. A reunião do Colegiado Regional que elegerá os membros do Conselho Participativo será realizada em 30 de janeiro de 2024, às 14h, na cidade de Vitória/ES, em endereço que será divulgado no edital de convocação.
- 3.3. A reunião do Colegiado Regional a que se refere o item anterior deverá contar com a presença de membros cujos votos somados correspondam a mais da metade do total de número de votos do Colegiado Regional, conforme Regimento Interno Provisório.

Membros da Sociedade Civil

Membros Eleitos pelo Colegiado Regional para do Conselho Participativo

1- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES / ES:

Titular: Lorena Olinda Degasperi Rocha

Suplente: Ricardo Franci Gonçalves

2- Federação Metropolitana do Movimento Popular da Grande Vitória - FEMMP-GV:

Titular: Marcello Rosa da Costa

Suplente: Dólar da Paixão

3 - Central Única dos Trabalhadores - CUT:

Titular: Leila Issa Vilaça

Suplente: Orlando Zardo Junior



Membros da Sociedade Civil

Membros Eleitos pelo Colegiado Regional para do Conselho Participativo

4- Instituto Jacarenema de Pesquisa Ambiental:

Titular: Petrus Lopes Verol Sousa

Suplente: Giordano Mendes Roldi

5- Movimento Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS-ES:

Titular: Denice Silva Gonçalves

Suplente: Luciana Barcelos Casate

6 - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE:

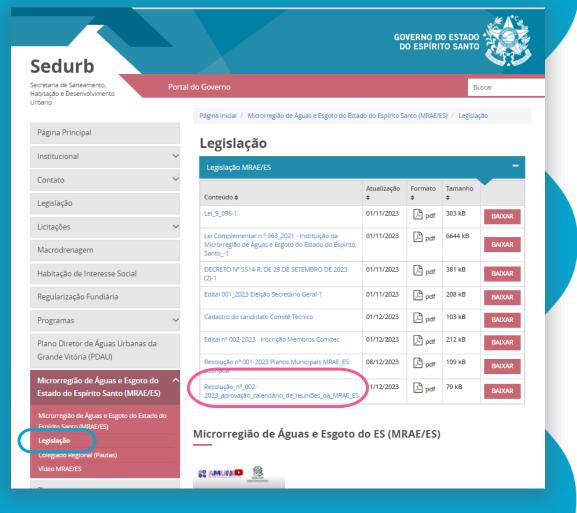
Titular: Sebastião Demuner

Suplente: Militino Nunes Souza Silva



Calendário de Reuniões

Calendário do Colegiado



RESOLUÇÃO Nº 02/MRAE-ES/2023.

Aprova o calendário das assembleias ordinárias do Colegiado Regional para o exercício de 2024

O Colegiado Regional, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º do Regimento Interno Provisório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário de assembleias ordinárias do Colegiado da Microrregião de Águas e Esgeto do Espírito Santo – MRAE/ES, conforme abaixo.

	Mês	Jan /		Mar		Mai	Jul	Set	Nov
1	Data	30/01/20	24	26/03/2024	28	05/2024	30/07/2024	24/09/2024	26/11/2024
	Horário	14 às 16	h	14 às 16h	1/	4 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

Parágrafo único. Fica o Secretário-Geral autorizado, de forma motivada, alterar as datas previstas no caput, devendo os membros do Colegiado ser comunicados por meio digital.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado Presidente do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE

Calendário do Colegiado Regional

Mês	Jan	Mar	Mai	Jul	Set	Nov
Data	30/01/2024	26/03/2024	28/05/2024	30/07/2024	24/09/2024	26/11/2024
Horário	14 às 16h					

Calendário do Comitec

Mês	Fev	Abr	Jun	Ago	Out	Dez
Data	21/02/2024	23/04/2024	25/06/2024	27/08/2024	29/10/2024	17/12/2024
Horário	14 às 16h					



Informes Gerais

Treinamentos - FESPSP

1) Módulo 1 – Marco Regulatório: Destinado ao público geral ligado ao setor de saneamento básico.

Neste módulo estarão descritas as legislações do marco do setor de saneamento básico (a nível nacional e estadual), bem como legislações afins, contratos e metas de prestação dos serviços, entre outras temáticas correlatas;

2) Módulo 2 – Aspectos organizacionais da Microrregião: Destinado aos representantes de cada município, aos técnicos da SEDURB e da Microrregião.

Neste módulo serão detalhados os principais pontos ligados à organização da Microrregião, a exemplo da descrição de seu regimento interno, de sua estrutura, de como deve ser realizada a prestação de contas, sua organização, infraestrutura física, corpo técnico, a comunicação interna e as relações institucionais com os demais atores, entre outros aspectos relacionados;

3) Módulo 3 – Perspectivas futuras para a Microrregião: Destinado aos representantes de cada município, aos técnicos da SEDURB e da Microrregião.

Neste módulo será detalhada a atuação da Microrregião na política pública do Estado, com vistas ao fortalecimento da gestão setorial e o alcance da universalização;

- 4) Módulo 4 Manual de operações: Destinado aos servidores da Autarquia Intergovernamental da Microrregião;
- 5) Módulo 5 Processos de tomada de decisão: Destinado aos membros do Comitê Técnico e futuros integrantes do setor técnico da Autarquia.

Neste módulo serão abordadas orientações gerais sobre temas específicos que serão objeto de futura apreciação do Comitê Técnico, tais como concessões e planos.

Informes Gerais

- Escolha do Coordenador
- Regimento Interno do Conselho
- Estrutura MRAE
- Processo Sooretama (28/02 15h Virtual)





CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

https://www.sooretama.es.gov.br/noticia/ler/5471/-/popup

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS:

Modelo para Apresentação de Contribuição na Consulta Pública

Lei 873/2017 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Anexo - Minuta do Edital

Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão

Anexo I do Contrato de Concessão - Matriz de Riscos

Anexo II - Caderno de Encargos da Concessão

Anexo III - Relação de Bens Reversíveis

Anexo IV - Elementos para Elaboração da Proposta Única

Anexo V - Elementos para Elaboração da Proposta Comercial

Anexo VI - Estrutura Tarifária

Anexo VII - Regulamento de Serviços

Anexo VIII - Modelos

Apresentação usada durante a Audiência Pública







OBRIGADO

MARCUS VICENTE – Presidente em Exercício da MRAE/ES

SÉRGIO RABELLO - Secretário Geral da MRAE/ES

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES - Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos

CARLOS ROBERTO LIMA – Gerente de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental

LIGIA DAMASCENO DE LIMA – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

NILO TEIXEIRA DIAS – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES – Assessor Especial

Órgão de Apoio: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

